



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023**

**PROCESSO Nº 375/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, n.º 148 - Bairro: Portinari. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 178/2022, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA** CNPJ: 11.868.737/0001-47, **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALR LTDA** CNPJ: 21.153.043/0001-87, **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 45.508.404/0001-29, **PRODUTOS HOSPITALARES MEDBLANC LTDA** CNPJ:10.812.219/0001-49, **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** CNPJ: 21.917.041/0001-03 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS VETERINÁRIOS E INSUMOS VETERINÁRIOS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 04, 016, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 125/2022 E Nº 403/2022**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 178/2022, Processo n.º 375/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirado dos materiais em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**2.1.5** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**2.1.6.** Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

## **2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**2.2.1** Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

**2.2.2** Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referencia pelos preços registrados;

**2.2.3** Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**2.2.4** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**4.1** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações os materiais, registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**6.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

**6.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**6.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**6.6** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**7.1** Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1. Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

8.1.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

8.1.4. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:**

10.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12.1** A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E GARANTIA DOS MATERIAIS:**

**14.1** Os materiais devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia.

**14.1.1** Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações aos que exigem:

- a) Lote, data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA, com exceção dos itens nºs 17, 20, 21, 22, 33 e 34.
- c) Manual de Instruções e Certificado do inmetro (para os itens nºs 17, 20, 21, 22, 33 e 34).

**14.1.2** Para os equipamentos que exigem, deverá possuir garantia mínima de 1 ano após o recebimento do mesmo.

**14.1.3** Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

**14.1.4** Os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **14.1**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

14.2 O adjudicatário terá que, garantir que todas os materiais entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

14.3 A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

14.4 O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos materiais, contra quaisquer defeitos de fabricação, deslocamento e utilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:**

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 03 / 03 /2023.

**JOSEMAR TOMAZELLI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 091/2022  
Contratante

**José Mário Fernandez**  
Matrícula nº 3557-2  
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 019/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 178/2022 – Processo nº. 375/2022.

Nome da Empresa: **CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

CNPJ: 11.868.737/0001-47

Insc. Estadual: 28.467.583-0

Endereço: Avenida sete

nº.: 1781

Bairro: Jardim Carioca

Cidade: Campo Grande

CEP:

Estado: MS

Telefone: (67) 3363-4648 99221-5292

Fax:

e-mail:

Responsável: Rubens José de Sousa

CPF: 663.670.001-78

RG: 649787 SSP/MS

Endereço: Rua Belem, 533 - Campo Grande - MS

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
8	1	6215	SERINGA DE 3ML SEM AGULHA	MEDIX	UN	2.000,00	0,1300	260,00
10	1	19383	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13 X 3,8 - COM REGISTRO NO MS	DESCARPACK	UN	1.000,00	0,5200	520,00
13	1	23953	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 5 ML S/ AGULHA-SERINGA COM DISPOSITIVO ACOPLADO DE SEGURANÇA ATRAVÉS DO ENCAPSULAMENTO DA AGULHA APÓS O USO DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE PLÁSTICO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 5 ML ,COM RESISTÊNCIA MECÂNICA ,CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRADUAÇÃO INDELÉVEL, MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML , BICO LUER LOCK. O DISPOSITIVO DEVERÁ SER COMPATÍVEL A TODAS AS MARCAS DE AGULHAS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRIACAÇÃO/VALIDADE, LOTE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	SR	UN	2.000,00	0,4000	800,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>1.580,00</b>	

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 03/03/2023.

**JOSEMAR TOMAZELLI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 091/2022

**José Mário Fernandez**

Matrícula nº 3557-2

Gerenciador da Ata

CGA  
NEGOCIOS E DISTRIBUIC  
AO  
LTDA:11868  
737000147  
Assinado de  
forma digital:  
CGA NEGOCIO  
DISTRIBUICAC  
LTDA:118687  
00147  
Dados:  
2023.03.06  
11:18:53 -04'0





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023.

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 06/03 /2023.

CGA NEGOCIOS E  
DISTRIBUICAO

LTDA:11868737000147

Assinado de forma digital por  
CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO  
LTDA:11868737000147  
Dados: 2023.03.06 11:19:11  
-04'00'

---

**Rubens José de Sousa**  
**CPF: 663.670.001-78**  
**CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 11.868.737/0001-47**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 019/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 019/2023 celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALR LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 178/2022 – Processo n°. 375/2022.

Nome da Empresa: **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALR LTDA**

CNPJ: **21.153.043/0001-87**

Insc. Estadual: **90676310-96**

Endereço: **Rua Uirapuru**

n°.: **156**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Arapongas**

CEP: **86700-060**

Estado: **PR**

Telefone: **(43) 3316-2729 - (43)3252-4188**

Fax:

e-mail: [licitahfe@outlook.com](mailto:licitahfe@outlook.com)

Responsável: **Helen Carla Tolomeu Tonin**

CPF: **025.985.139-97**

RG: **6700479-5 SSP/PR**

Endereço: **Arapongas - PR**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
4	1	2577	ESPARADRAPO 10CM X 4.5 M IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALÉRGICAS DE GERMES PATOGÊNICOS, IMPERMEABILIDADE DORSAL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR-SE AS DOBRAS DA PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSÃO OU FÁCIL DESPRENDIMENTO, MASSA UNIFORMEMETE DISTRIBUÍDA, ADEQUADA FIXAÇÃO DE CAMADA ADESIVA NO PANO BASE, FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, BORDAS DEVIDAMENTE MOLDADAS A FIM DE EVITAR SOLTURA DOS FIOS, APRESENTANDO ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ADPELE	RL	500,00	13,0000	6.500,00
7	1	6174	LAMINA DE BISTURÍ N.22	MEDIX	UN	1.000,00	0,4000	400,00
11	1	21254	FIO NYLON N° 3-0 C/ AGULHA, CORTANTE DE 3 CM, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NR. DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECNOFIO	CX	70,00	43,3900	3.037,30
VALOR TOTAL R\$								9.937,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

**JOSEMAR TOMAZELLI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 091/2022

NAVIRAÍ - MS, 03 / 03 /2023.

**José Mário Fernandez**  
Matrícula nº 3557-2  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 06 / 03 /2023.

HELEN CARLA  
TOLOMEU  
TONIN:025985139  
67

Assinado de forma digital  
por HELEN CARLA  
TOLOMEU  
TONIN:02598513967  
Dados: 2023.03.06 10:05:15  
-03'00'

**Helen Carla Tolomeu Tonin**  
CPF: 025.985.139-97  
**H. F.E. COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALR LTDA**  
CNPJ: 21.153.043/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº.019/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 178/2022 – Processo nº. 375/2022.

Nome da Empresa: **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **45.508.404/0001-29**

Insc. Estadual: **28.468.979-3**

Endereço: **Rua Aguiar Pereira de Souza**

nº.: **477**

Bairro: **Jardim América**

Cidade: **Campo Grande**

CEP: **79080-375**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 3023-7891**

Fax:

e-mail:

Responsável: **Andressa Larucci Rodrigues**

CPF: **017.128.421-61**

RG: **1.299.218 SSP/MS**

Endereço: **Campo Grande MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	2564	AGULHA 25X7 - CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NO MS	MEDIX	CX	20,00	9,3000	186,00
2	1	2567	ÁLCOOL 70% 1000 ML, COM REGISTRO NO MS.	CICLO FARMA	UN	10,00	7,8500	78,50
3	1	2568	ÁLCOOL IODADO 1000 ML - ISENTO DE REGISTRO NO MS	VIC PHARMA	UN	10,00	29,2900	292,90
9	1	9379	AGULHA 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NO MS	MEDIX	CX	5,00	10,4000	52,00
12	1	21269	FIO ACIDO POLIGLICOLICO, VIOLETA TRANÇADA, ABSORVIVEL Nº3-0 C/ AGULHA 3/8 CIRC.CORTANTE DE 3 CM, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NR. DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 36 ENVELOPES.	SHALON	CX	70,00	380,0000	26.600,00
14	1	25300	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 10 ML COM AGULHA 25x7 - SERINGA COM DISPOSITIVO ACOPLADO DE SEGURANÇA ATRAVÉS DO ENCAPSULAMENTO DA AGULHA APÓS O USO DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE PLÁSTICO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 10 ML ,COM RESISTÊNCIA MECÂNICA ,CORPO CILÍNDRICO, ESCALA EM GRADUAÇÃO INDELÉVEL, MILIMETRADA E NUMERADA A CADA ML , BICO LUER LOCK. O DISPOSITIVO DEVERÁ SER COMPATÍVEL A TODAS AS MARCAS DE AGULHAS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDÊNCIA,	MAISMED	UN	1.000,00	0,9000	900,00

A




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

			FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.					
16	1	26558	ATADURA DE CREPON 10CM X 1,80MT EM REPOUSO, COR NATURAL, COM 13 FIOS, CONSTITUÍDOS DE FIOS DE 96% A 100% ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS,ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, ACONDICIONADO EM PCT PLÁSTICO 12 UND, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO M.S.CONFORME A ABNT 14.056 DE 30/11/2002 E PORTARIA 106 DE 18/06/2003. TRAZER AMOSTRA.	PCT	100,00	13,6000	1.360,00	
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>29.469,40</b>

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 03 / 03 /2023.

**JOSEMAR TOMAZELLI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 091/2022

  
**José Mário Fernandez**  
Matricula nº 3557-2  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 06 / 03 /2023.

ANDRESSA LARUCCI  
RODRIGUES:01712842161

Assinado de forma digital por  
ANDRESSA LARUCCI  
RODRIGUES:01712842161  
Dados: 2023.03.06 19:39:56 -03'00'

**Andressa Larucci Rodrigues**  
CPF: 017.128.421-61  
**JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 45.508.404/0001-29





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.019/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº.019/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **PRODUTOS HOSPITALARES MEDBLANC LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 178/2022 – Processo nº. 375/2022.

Nome da Empresa: **PRODUTOS HOSPITALARES MEDBLANC LTDA**  
CNPJ: **10.812.219/0001-49** Insc. Estadual: **90481540-31**  
Endereço: **Rua Eloy Maciel** nº.: **801** Bairro: **Parque Industrial**  
Cidade: **Campo Mourão** CEP: **87.306-640** Estado: **PR**  
Telefone: **(45) 6 9992-2020** Fax:  
e-mail: **medblanc@medblanc.com.br**  
Responsável: **Sergio Henrique Schneider**  
CPF: **746.604.979-68** RG: **3.499.520-6 SESP/PR**  
Endereço: **Campo Mourão- PR**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	1	3310	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5 PCT, CONFECCIONADO COM 11 FIOS EM TAMANHO NOMINAL DE 7,5 X 7,5 CM, COM 8 DOBRAS. A COMPRESSA ABERTATEM APROXIMADAMENTE UMA ÁREA DE 420 CM2, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S. CONFORME A ABNT 13843 DE 06/03/2009 E PORTARIA 106 DE 18/06/2003, COMPRESSA DE 11 FIOS DEVE TER PESO 380 GR.	MEDBLANC	PCT	2.000,00	25,9800	51.960,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>51.960,00</b>

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

  
**JOSEMAR TOMAZELLI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 091/2022

NAVIRAÍ - MS, 03/10 /2023.

  
**José Mário Fernandez**

Matrícula nº 3557-2  
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.019/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 019/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 178/2022 – Processo nº. 375/2022.

Nome da Empresa: **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**  
CNPJ: **21.971.041/0001-03** Insc. Estadual: **177.338.790.110**  
Endereço: **Av. Marechal Mascarenhas de Moraes nº.: 887 - sala A Bairro: Pq. Industrial**  
Cidade: **Araçatuba** CEP: **16.075-370** Estado: **SP**  
Telefone: **(18) 3621-2782** Fax:  
e-mail: **licitacao2@kcrequipamentos.com.br**  
Responsável: **Karen Criatiane Ribeiro Stanicheski**  
CPF: **277.277.558-50** RG: **27.601.293-8 SSP/SP**  
Endereço: **Araçatuba - SP**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
20	1	40097	BALANÇA DIGITAL 60 X 80. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	LIDER	UN	1,00	2.280,0000	2.280,00
VALOR TOTAL RS								2.280,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 03/03 /2023.

  
JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 091/2022

  
José Mário Fernandez

Matrícula nº 3557-2  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 06/03 /2023.

K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
Assinado de forma digital por K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
EIRELI:21971041000103  
EIRELI:21971041000103 Dados: 2023.03.06 16:13:59 -03'00'

**Karen Criatiane Ribeiro Stanicheski**

CPF: **277.277.558-50**

**K. C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

CNPJ: **21.971.041/0001-03**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023****CONTRATO:** 049/2023 – **PROCESSO:** 140/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 064/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS**CONTRATADA:** CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.**CNPJ:** 07.847.837/0001-10**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/03/23 a 01/09/23**VALOR TOTAL:** R\$ 132.098,00 (cento e trinta e dois mil e noventa e oito reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.09.00.00 (R2464);

10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.09.00.00 (R2446);

10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.09.00.00 (R2459).

**ASSINAM:****Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Charles Arantes Brito** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Giovana Santana**, matrícula nº 8842-0 e **Rodrigo dos Santos Lima**, matrícula nº 8222-8. Fiscal e Suplente de Fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/03/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023****PROCESSO Nº 0375/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0178/2022**

A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra

– Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS****VETERINÁRIOS E INSUMOS VETERINÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..** Empresas Vencedoras:**JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** com os lotes 001, 002, 003, 009, 012, 014, 016; **H.F.E.****COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** com os lotes 004, 007, 011; **PRODUTOS HOSPITALARES****MEDBLANC LTDA** com o lote 005; **CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA** com os lotes 008, 010, 013; **K. C. R. S.****COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** com o lote 020. Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº 019/2023, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Navirai – MS, 06 de março de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI****PORTARIA Nº 027/2023**Institui e nomeia Comissão Permanente de Estudo Técnico Preliminar na Câmara Municipal, e dá outras providências. **EDERSON DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...**RESOLVE:**

I – Instituir a Comissão Permanente de Estudo Técnico Preliminar na Câmara Municipal, nomeando os seguintes membros:

6. **EWERTON DUARTE DA SILVA** (Auxiliar de Serviços Diversos);
7. **ELIZEU DA SILVA** (Chefe de Serviços Diversos);
8. **ELAINE GONÇALVES DE AGUIAR** (Telefonista);
9. **JÂNIO REBOUÇAS PAVÃO DE ARRUDA** (Técnico Legislativo-Administrativo).

II – Determinar que, previamente a cada Estudo Técnico Preliminar, três dentre os membros acima sejam designados pelo Diretor de Licitações e Contratos para realizá-lo, cabendo também ao Diretor de Licitações e Contratos, no mesmo ato, escolher, entre os designados, aquele que atuará como presidente;

III – Revogar a Portaria nº 045, de 02 de fevereiro de 2022 e a Portaria nº 045, de 17 de março de 2022.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de março de 2023.

**EDERSON DUTRA**

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA